



CONTRATO Nº 202505300001
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2605.01-2025-DEADM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20250509/0001-02

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E CASPE
SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E
EMPRESARIAL SS.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, com sede no(a) Rua Rochel Moreira, S/N, Centro, São Luís do Curu / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.623.051/0001-19, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) RICARDO ABREU BARROSO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 12.467.321/0001-80, sediado(a) no(a) Rua Botelho Magalhães, 56, CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, Fortaleza / CE - CEP: 60.822-485, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 744.223.163-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 00005.20250509/0001-02 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2605.01-2025-DEADM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Prestação de serviços com elaboração do Plano Plurianual - PPA, referente aos exercícios dos anos de 2026 a 2029, junto a Prefeitura Municipal de São Luis do Curu/Ceará., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA (2026 A 2029)	SERVIÇO	Serviço	1.0	38.000,00	38.000,00
	ESPECIFICAES DOS SERVICOS: 1 ETAPA -ESTUDOS, DIAGNOSTICOS, ORIENTAES E AUDINCIAES PBLICA Elaborao do cronograma de trabalho, contemplando as etapas, responsveis e prazos do processo de elaborao do Plano Plurianual, tendo como referencia a data-limite para envio do Projeto de Lei Cmara Municipal (constante da Lei Orgnica do Municipio); Elaborar proposta de estrutura e de contedo do Plano Plurianual de modo a favorecer a apreciao do Projeto de Lei pela Municipal e a transparcia junto sociedade, expressando claramente o que o governo pretende fazer, quanto vo custar os empreendimentos e que resultados deseja alcançar com a sua efetivao, utilizando-se como referencia para estruturao do Plano Plurianual do Municipio a seguinte estrutura: Orientaes tcnicas para os gestores, englobando orientaes sobre a composio legal do Plano Plurianual-PPA; Realizao de audincias pblcas; Tabulao e anlise das demandas decorrentes da participao popular; Anlise dos programas j existentes; Estudo e anlise do cenrio fiscal (estudo das receitas, inclusive fruto da repartio do produto da arrecadao dos demais entes; identificao das despesas obrigatrias e previsto do saldo resultante, para financiar aes prioritrias); Analisar o Programa de Governo do Candidato Eleito; a Sntese das Estratgias de Desenvolvimento constantes dos PPAs Federal e Estadual, Plano Diretor, Plano Municipal da Sade, Educao e Assistncia Social, dentre outros existentes no Municipio e a Lei Orgnica Municipal; Elaborao do diagnstico do Municipio, bem com o levantamento de informaes da realidade econmica, social, ambiental, educacional, da sade pblica, dentre outras reas do Municipio, para permitir a melhor explicao possvel dos problemas que afetam a comunidade, e auxiliar na tomada de deciso sobre os temas,					



setores ou questões que deverão ser tratados com prioridade; 2 ETAPA- DESENVOLVIMENTO DO PLANO PLURIANUAL Identificação dos Problemas a enfrentar para Superar os Macrodesafios. a) Para cada macrodesafio (ou macroobjetivo) definido, deverá organizar oficina de trabalho envolvendo as secretarias de governo diretamente relacionadas às temáticas relacionadas; b) O objetivo das oficinas identificar e explicar os problemas/causas que precisam ser solucionados para viabilizar a consecução de cada um dos macrodesafios, tendo por base o diagnóstico elaborado e a experiência acumulada por cada um dos participantes das oficinas (gestores e profissionais dos diferentes órgãos envolvidos com a temática do macrodesafio); c) Para cada problema identificado, os participantes devem produzir um documento para descrever as evidências de sua existência e apontar as suas causas mais prováveis, contendo os seguintes elementos: Descrição do Problema demonstra as evidências que comprovam a existência e a relevância do problema. Explicação do Problema demonstra a estrutura causal qualitativa das variáveis que determinam o problema. Uma pergunta orientadora para orientar os participantes na identificação das causas do problema: Por que este problema acontece?. Orientação/Definição de diretrizes a) Desenvolvimento das definições de eixos estratégicos, programas, ações e metas para o quadriênio; b) Desenvolvimento do levantamento e mensuração dos indicadores de desempenho mensuráveis; Elaboração do Desenho dos Programas a) O objetivo da realização desenhar programas para solucionar cada um dos problemas identificados. Elaboração da estimativa de receita do município a) A elaboração do Plano Plurianual deve ser consistente sob o aspecto fiscal. Significa dizer que as metas dos programas/ações e custos associados devem encontrar sua contraparte na projeção de receitas do município. Dessa forma, recomenda-se evitar a proposição de metas inalcançáveis no período do Plano, por não levar em consideração a disponibilidade de receita para ser aplicada em novos programas/ações. b) Além da estimativa de receita, devem ser levados em consideração na elaboração do PPA os condicionantes constitucionais e legais da despesa, tais como: I. o valor mínimo para aplicação em saúde: 15% das receitas de impostos, inclusive produto das transferências obrigatórias, conforme estatui a Emenda Constitucional nº 29/2000; II. o valor mínimo para aplicação em educação: 25% das receitas com impostos, inclusive as provenientes de repartição tributária, na forma do que dispõe o art. 212 da Constituição Federal; III. o limite de gastos (teto) com pessoal no poder legislativo e executivo: respectivamente, 6% e 54%, segundo o art. 20, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000). c) Importante destacar que a previsão de receitas deverá ser feita para o período do Plano Plurianual, ou seja, para quatro anos por vir. E há uma série de fatores que recomendam não se fazer mera multiplicação por 4 (quatro) das receitas auferidas no último exercício fiscal. I. Efeito PIB: o desempenho da economia (crescimento ou retração) importam em maior ou menor volume de produtos e serviços transacionados a evolução do PIB mede exatamente a evolução das trocas comerciais. Assim, um crescimento do PIB indica maior arrecadação de impostos sobre consumo, como o ICMS. Por corolário, maior consumo impulsiona a produção, impactando na arrecadação de impostos sobre a produção, como o IPI. Por fim, havendo maior volume de transações, há maior geração de renda, alavancando a arrecadação de tributos sobre renda, como o IR. De se notar que os três impostos citados no exemplo têm o fruto da arrecadação repartido com os Municípios, quer seja por meio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), quer por entrega direta pelos Estados; II. Efeito Inflação: a inflação não necessariamente afeta o volume real de arrecadação, ao menos que incida mais sobre produtos que têm maior taxa. Se considerado índice médio, como o IGP-DI, os preços relativos não se alteram, apenas os nominais. H, nesses casos, aumento do valor nominal da arrecadação, mas as receitas públicas serão utilizadas para custear despesas que também terão sido reajustadas. Três coisas há de se destacar nesse caso: 1. A primeira que as peças orçamentárias são elaboradas com valor nominal ou seja, deve-se considerar a inflação prevista para projetar receitas e despesas futuras; 2. Com expectativa de inflação, os custos dos produtos serão alterados (no mesmo percentual da inflação projetada) e isso deverá ser levado em conta para definir as metas físicas de atendimento anual; 3. Há possibilidade de a inflação incidir mais sobre bens que sejam subtaxados, como alimentos, e menos sobre serviços públicos, como energia elétrica, que concentra expressiva parcela da arrecadação tributária. Nesse caso, há de se avaliar o impacto inflacionário sobre a arrecadação total. Definição dos índices dos indicadores e das metas de entrega de bens e serviços e alocação de recursos aos programas para o período de quatro anos a) Quantificação dos programas desenhados; b) Estabelecer junto às secretarias de governo os limites orçamentários referentes à previsão de recursos para o período de 2026-2029. c) Uma vez disponibilizado o limite de despesas, as secretarias de governos procederão à quantificação dos índices dos indicadores e das metas físicas de entregas de bens e serviços e alocação de recursos aos programas, de modo a assegurar a sua exequibilidade. d) O estabelecimento dos limites orçamentários e a alocação de recursos aos programas realizada pelas secretarias de governo devem observar as prioridades estabelecidas pelo Prefeito. e) Orientar as secretarias de governo no sentido de: - Priorizar projetos em andamento (LRF, art. 45); - Evitar a pulverização de recursos (janelas orçamentárias e projetos vagalumes); - Verificar a consistência dos dados físicos e financeiros; Análise de viabilidade e validação dos programas (Revisão e ajustes da proposta) a) Finalizadas as atividades de elaboração dos programas necessária a realização de análise de consistência e viabilidade dos programas. b) Para realizar tal atividade sugere-se tomar como referência os seguintes questionamentos: - O objetivo adequado ao programa? possível atingi-lo - O programa, seu objetivo e metas estão alinhados com os macrodesafios do governo? - As iniciativas são suficientes para assegurar a consecução do objetivo? - As iniciativas estão claramente direcionadas para as causas do problema? - Há coerência, consistência e suficiência de iniciativas? - Os recursos humanos, materiais e financeiros alocados são suficientes? Análise e definições das Ações (Projetos/Atividades) a) Desenvolvimento das ações orçamentárias; b) Validação/Revisão com os gestores das ações orçamentárias; c) Vinculação das ações orçamentárias com os respectivos programas; 3 ETAPA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI a) Elaboração dos Anexos do PPA; b) Elaboração da Mensagem e Projeto de Lei; c) Apresentação final para o Prefeito e Secretários para fins de revisão e validação; d) Impresso do Projeto de Lei; CONDIES DE PAGAMENTO 1 Etapa: 20% 2 Etapa: 40% 3 Etapa: 40%

Valor total: 38.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02 de junho de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria Municipal de Administração, na classificação abaixo: 0501.04.122.0007.2.019 - Genciamento da Secretaria Municipal, R\$ 38.000,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2605.01-2025-DEADM.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2605.01-2025-DEADM.



9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2605.01-2025-DEADM.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2605.01-2025-DEADM.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2605.01-2025-DEADM.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Luís do Curu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO LUÍS DO CURU/CE, 02 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CNPJ/MF Nº 07.623.051/0001-19
RICARDO ABREU BARROSO
Responsável legal da CONTRATANTE

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ/MF Nº 12.467.321/0001-80
MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

